



LEI Nº 1068/2019

Convalida, ad referendum, alienação de imóvel de antigos loteamentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de regularização fundiária urbana de antigo loteamento surgido em meados dos anos 1960, constante da Inscrição nº 05, às fls. 99 do livro 8 de Inscrição de Loteamentos e objeto da Transcrição de origem nº 671, do livro 3 de Transcrição das Transmissões, em nome de José Lupion, do Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná e em decorrência do evidente interesse social, fica convalidada, ad referendum, a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 12, da quadra nº 49, com a área de 448,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, ocorrida no ano de 1994, para a senhora Maria Margarida Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.351.096-3-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 433.889.909-10, casada com o Senhor José Júlio Vieira, ambos falecidos, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

§ 1º- Fica, ainda, o Município de Quinta do Sol, autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, para os herdeiros dos adquirentes citados no caput do artigo 1º, representados pelas seguintes pessoas:

I- José Leu Vieira, brasileiro, separado, aposentado, residente e domiciliado à Avenida Centauro, 1.189, na cidade de Quinta do Sol/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.605-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 425.063.959-20.

II- Raimundo Vieira, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Marte, 597, na cidade de Quinta do Sol/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.743-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 325.851.529-87.

III- João Nolberto Vieira, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado à Avenida Centauro, 1.189, na cidade de Quinta do Sol/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.255.875--SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 559.467.479-91.

IV- Maria da Conceição Rodrigues, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Marte, 553, na cidade de Quinta do Sol/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.266.008-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 917.687.489-34.



V- Alberto Julio Vieira, brasileiro, divorciado, construtor, residente e domiciliado à Avenida Orlando Tortola, 781, na cidade de Paiçandu/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.040-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 621.481.419-53.

VI – Antonio Julio Vieira, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado à Avenida Centauro, 1.189, na cidade de Quinta do Sol/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.183-4 e inscrito no CPF sob nº 793.553.669-49.

VII- Luiz Carlos Vieira, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Centauro, 1.189, na cidade de Quinta do Sol/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.427.282-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 759.739.109-97.

VIII- Paulo Alexandre Vieira, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado à Rua Porphirio de Moraes, nº 584, na cidade de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.694.664-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.710.229-05.

IX- Susete das Graças Vieira, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua Porphirio de Moraes, nº 584, na cidade de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.430.808-3-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 080.079.149-51.

X- Anizete das Graças Vieira, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua Porphirio de Moraes, nº 584, na cidade de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.332.540-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 607.870.669-15.

§ 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Compra e Venda o seguinte texto: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTO DE MEADOS DOS ANOS 1960, COM VALOR DE MERCADO CORRIGIDO.**

Art. 2º Poderá, também, o Executivo Municipal, para fins de regularização fundiária urbana de loteamentos antigos, similares ao constante nesta Lei, proceder a legalização de eventuais lotes desarmônicos, apondo as assinaturas necessárias nas escrituras públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 13 de março de 2019.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal